



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 7/2022-200105

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da casa do cidadão, localizado na Rua Espírito Santo, s/n, Bairro: Centro, Maracanã-PA

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): SANDRA MARIA DIAS GOMES

CPF: 430.658.132-20

A Comissão de Licitação do Município de MARACANÃ, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante autorização do Sr.(a) DJOHNNY MIGUEL NUNES RAIOL, Secretário Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para a Locação de um imóvel para o funcionamento da casa do cidadão, localizado na Rua Espírito Santo, s/n, Bairro: Centro, Maracanã-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.

Art. 24 -É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:

“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). Este caso de dispensa de licitação dá maior



destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado. (Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A presente escolha do imóvel foi por ser o um imóvel de fácil acesso em via asfaltada com iluminação pública e apresenta características necessárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de administração. O objeto do presente processo está localizado na Rua Espirito Santo, s/n, Bairro: Centro, Maracanã-PA. Trata-se de uma casa para o funcionamento da casa do cidadão e é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis na localidade com características apropriadas para a execução dos serviços a serem prestados.

Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

- a) A dispensa de licitação para referida locação se funda no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pela necessidade de que a Secretaria permaneça onde já instalada, inclusive pelo espaço físico que ocupa e pela localização, o que condiciona a sua escolha, tendo fácil acesso a quem necessita dos seus serviços.

Razão da Escolha do Fornecedor:

- a) O Contratado foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípua da Secretaria, tanto pelo espaço físico oferecido como pelo acesso dos munícipes que utilizam dos serviços da casa do cidadão..



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Maracanã - PA, 05 de janeiro de 2022.

Paulo Cesar de Souza Carneiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação